



**ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

DECISÃO SOBRE RECURSO DA DEFESA PRÉVIA

Com base no autos do Processo Administrativo nº 049/2026, que consta como autuado o evento **FESTA DE ANIVERSÁRIO DE MANGABEIRA**, inscrito sob CNPJ nº 08.778.326/0001-56 e representante o senhor **WAYNE MORISSON FERREIRA NEVES**, CPF nº 038.580.684-11, e no parecer do Conselho Técnico Deliberativo, em razão da competência estabelecida no § 2º do artigo 19-A da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023, este Diretor de Segurança e Prevenção Contra Incêndio, **RESOLVE**:

1. **MANTER A SANÇÃO DE MULTA**, prevista inciso VI do artigo 25, da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023.
2. **DETERMINAR** ao 2º TEN QOEM 532.644-3 DIÓGENES MONTIEL RODRIGUES DE SOUSA que notifique o responsável para ciência, para caso deseje, interponha o recurso previsto na legislação, e concomitantemente, acompanhe as demais tramitações pertinentes a este processo administrativo.
3. Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa - PB, 01 de julho de 2026.

**TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – CEL QOEM
DIRETOR DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**



Assinado com senha por [CBM132326] [SENHA] TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA em 03/07/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 11539313.97238597-5134 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11539313.97238597-5134>



CBMOF202601927A